

PROJETO DE LEI Nº 295-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para utilização de espaço na Escola Estadual de Ensino Médio Santo Antônio.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando cooperação/parceria, com o caráter de reciprocidade, para utilização de espaço na Escola Estadual de Ensino Médio Santo Antônio - CIEP, localizada no Bairro Santo Antônio, para instalação de turmas/classes municipais de Educação Infantil.

§ 1º O Município fica autorizado a realizar despesas necessárias à manutenção/conservação do espaço cedido, inclusive de realizar investimentos no espaço de recreação.

§ 2º É autorizado, ainda, a ceder com ônus para o Município, um(a) professor(a) da rede, com 20 horas semanais, do Ensino Fundamental e a fornecer serviço de vigilância no período escolar, com carga horária de até 12 horas diárias.

Art. 2º As demais especificações serão estabelecidas em Convênio próprio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 295-01/2013

Lajeado, 10 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a firmar convênio com o governo do Estado do Rio Grande do Sul para utilização de espaço na Escola Estadual de Ensino Médio Santo Antônio.

A Lei nº 11.700/2008 diz que a Educação deve atender criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, oferecendo vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias nossas escolas de educação infantil estão atendendo com a capacidade máxima de crianças por turma. Ainda assim, necessitamos de mais vagas, sendo que há uma lista de espera extensa. Com a assinatura deste convênio, poderemos atender até três turmas de quatro e cinco anos, perfazendo aproximadamente 60 crianças.

Serão cedidos para uso do Município:

- cinco salas de aula, de aproximadamente 45m², sendo três para salas de aula, uma para laboratório/equipe pedagógica e guarda de materiais;
- aproximadamente 100m² de área de pátio, destinada a instalação de brinquedos/praca escolar;
- cozinha e refeitório partilhados;
- banheiros masculino e feminino partilhados;
- quadra de esportes partilhada.

O Município como contrapartida fornecerá serviços de vigilância no período escolar, com carga horária diária de até 12 horas, e um professor de Ensino Fundamental com carga horária semanal de 20 horas.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.